



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.227/90

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Nº 1.214/90,  
de 26.06.1990.

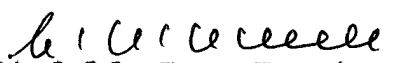
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito  
Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.214/90, de 26.06.90, pas-  
sa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 2º - Fica criado o "Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente", com atribuições a serem  
fixadas em Decreto do Executivo Municipal composto de 15 (quinze) pes-  
soas, entre as quais, obrigatoriamente, o MM. Juiz de Direito da Co-  
marca, o representante do Ministério Público, ou pessoas indicadas  
pelos mesmos, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipi-  
pal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de outubro de 1990

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal